



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 275-
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 553/82, DO DIA 07 DE JUNHO DE 1.982

(Autoriza a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., contrato para o fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública no Município de Monteiro Lobato;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, para o corrente exercício, devendo ainda constar dos orçamentos futuros;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 07 de Junho de 1.982.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos sete dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e dois.

Antonio de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 276-

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 554/82, DO DIA 09 DE AGÔSTO DE 1.982

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A."

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito/
Municipal de Monteiro Lobato,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A. "CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE / ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO".

Art. 2º) - Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta de Contrato, elaborada/pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.

Art. 3º) - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a Lei Municipal nº 553/82, do dia 07 de Junho de 1.982.

Prefeitura Municipal de Monteiro/
Lobato, 09 de Agosto de 1.982.

Jose Cauby de Oliveira

JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)